



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
Apoio para Desenvolvimento de Atividade de Pesquisa na UFRPE**

A Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) torna público o presente Edital de Chamamento Público, que visa firmar parceria com organização sem fins lucrativos, com comprovada experiência na gestão de projetos e viabilização de soluções e desenvolvimento de propostas multidisciplinares, como estratégia eficiente para a melhoria dos sistemas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e produção de maneira sustentável e competitiva nesta instituição.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem o objetivo de selecionar proposta de organização sem fins lucrativos, com comprovada experiência na gestão de projetos e desenvolvimento de propostas multidisciplinares, para firmar parceria de apoio ao desenvolvimento de projetos biossustentáveis na UFRPE.

1.2. O apoio ao desenvolvimento de projetos biossustentáveis será prestado na UFRPE, em ambiente compartilhamento com área de 177 m², localizado no bloco 10 do prédio central, pavimento superior, Departamento de Química, localizado na Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 – Recife/PE.

1.3. A parceria terá por objeto estabelecer acordos de cooperação científica e técnica nas áreas de ciência e tecnologia para o desenvolvimento e acompanhamento de ações voltadas à análises químicas, biotecnologia, meio ambiente, sustentabilidade, formação de recursos humanos e promoção da inovação na UFRPE, sem vínculo empregatício com a organização parceira, acompanhar os atendimentos, fornecer materiais e outras soluções para estabelecer novas perspectivas de projetos e infraestrutura de laboratório; bem como intensificar a educação continuada, mediante palestras, consultorias e/ou capacitações.

1.4. O público-alvo dos atendimentos será a sociedade em geral, em particular, a comunidade universitária da UFRPE.

1.5. A parceria contribuirá para a ampliação das atuações do Departamento de Química, em que se incluem parcerias com demais departamentos da UFRPE.

1.6. A parceria terá os seguintes objetivos:

- I - contribuir para a formação e o engajamento da comunidade universitária sobre temas atuais envolvendo cadeias de sustentabilidade, atividades de laboratório, inovação e despertando o interesse pela área de biotecnologia;
- II - contribuir para o aperfeiçoamento de atividades de laboratório, mentoria de projetos, análise de ferramentas específicas e encaminhamentos para agentes do ambiente de inovação e biotecnologia da região;
- III - desenvolver a cultura associada e as diversas áreas da química da UFRPE e fomentar atividades de ciência e inovação com responsabilidade socioambiental.

2. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

2.1. Organizações sem fins lucrativos legalmente constituídas, com comprovada experiência na gestão de projetos e desenvolvimento de propostas multidisciplinares, poderão propor atividades que tenham interesse em desenvolver em conjunto com a UFRPE.

2.2. Será vedado:

I - o apoio de organizações que não se enquadrem no item 2.1 deste Edital ou cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do UFRPE como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão; e

II - o fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem da UFRPE como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

2.3. A proposição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico específico.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada no período de 23/01/2023 a 22/02/2023.

3.2. A proposição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível em <https://parcerias.ufrpe.br/chamamento>, sendo necessária a apresentação da documentação especificada no item 4 deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como comprovação do representante legal.

4.2. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

4.3. Carteira nacional de habilitação (CNH) ou cadastro nacional de pessoa física (CPF) e registro geral (RG) do representante legal da instituição.

4.4. Termo de ata de eleição/indicação e posse/nomeação/procuração do representante legal.

4.5. Proposta de atividades a serem desenvolvidas, seguindo orientação disponível no **ANEXO I**.

4.6. Comprovação do relato de experiência referente ao objeto deste Edital.

4.7. Todos os documentos deverão ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Caberá à organização parceira:

I - capacitar o corpo técnico de atendentes, de forma contínua e atualizada, em relação aos conteúdos prestados e à gestão da sala, cujos atendimentos serão embasados;

II - fornecer modelo padrão de identidade visual da sala, cujos atendimentos serão embasados, disponibilizando arquivos e orientação espacial;

III - fornecer material digital e de comunicação das soluções disponibilizadas ao público-alvo e atendentes;

IV - realizar reuniões periódicas com o corpo técnico de atendentes para sanar dúvidas e ajustar necessidades;

V - disponibilizar técnicos(as) próprios(as) ou terceirizados(as) para realização de atendimentos, palestras, consultorias e/ou capacitações, quando conveniente; e

VI - disponibilizar instrumentos para avaliação anual dos atendimentos, a fim de propor melhorias.

5.2. Caberá à UFRPE:

I - disponibilizar, sem caracterizar cessão de uso, a título gratuito, espaço físico adequado para a realização dos atendimentos;

II - realizar a manutenção da estrutura e da identidade visual da sala, cujos atendimentos serão embasados;

III - receber técnicos(as) da organização parceira, próprios(as) ou terceirizados(as), para orientação de atendentes, acompanhamento das atividades, bem como atendimento ao público-alvo; e

IV - desenvolver, manter e supervisionar as atividades, sejam aquelas prestadas por seu corpo técnico ou pela organização parceira.

6. CONCESSÃO PARA O PARCEIRO

6.1. Ao parceiro será permitida a divulgação da parceria.

6.2. Poderá ser exposta a marca da organização parceira, interna e/ou externamente à sala cujos atendimentos serão realizados, desde que acompanhada das marcas da UFRPE e do órgão interno responsável pela coordenação da parceria.

6.3. Não será divulgada a marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio da UFRPE, exceto em informes ou em páginas relacionadas à parceria.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. Após a análise da documentação, se esta atender às exigências deste Edital, as propostas serão analisadas por comissão designada pela Diretoria do Departamento de Química da UFRPE, de acordo com os seguintes critérios:

I - compatibilidade com as finalidades da parceria e sua viabilidade técnica, de caráter eliminatório (aprovada ou reprovada);

II - atividades a serem desenvolvidas (até quatro pontos);

III - disponibilidade de corpo técnico e materiais para atendimento aos objetivos da parceria (até três pontos); e

IV - experiência na gestão de projetos e desenvolvimento de propostas multidisciplinares (até três pontos).

7.2. O resultado da análise será divulgado em ordem decrescente da nota obtida pelas propostas, conforme item 7.1.

7.3. Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser direcionados ao endereço eletrônico chamado.ipe@ufrpe.br, devidamente fundamentado, no período especificado no cronograma (item 11).

7.4. As organizações candidatas receberão a confirmação de entrega do recurso, mediante aviso de recebimento de e-mail.

8. ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS

8.1. Não haverá alocação de créditos, por parte da UFRPE, para transferência de recursos para o Parceiro selecionado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

9.1. A proposta aprovada seguirá as orientações disponíveis em <https://parcerias.ufrpe.br/celebracao>, e a minuta disponível no **ANEXO II** deste Edital, para formalização de Termo de Cooperação Técnica.

9.2. Após assinatura das partes, a área competente publicará no Diário Oficial da União extrato da celebração da parceria.

9.3. A UFRPE poderá, até a assinatura do termo, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância que prejudique a habilitação daquela entidade. Poderá ainda ser concedido prazo para que a entidade regularize suas condições de habilitação.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O resultado deste chamamento público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

10.2. A Parceria será firmada por meio de um Termo de Cooperação Técnica com vigência de 5 (cinco) anos.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 As etapas do Chamamento Público ocorrerão conforme tabela abaixo:

Atividade	Período	Local
Inscrições	23/01/2023 a 22/02/2023	https://parcerias.ufrpe.br/chamamento
Resultado preliminar	06/03/2023	https://parcerias.ufrpe.br/chamamento
Limite para Recurso do Resultado Preliminar	09/03/2023	chamado.ipe@ufrpe.br
Resultado Final	13/03/2023	https://parcerias.ufrpe.br/chamamento

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caso o primeiro colocado não firme Cooperação Técnica com a UFRPE, o segundo colocado será convocado, e assim sucessivamente.

12.2. Caso a Cooperação Técnica seja rescindida dentro da vigência do resultado, a UFRPE poderá convocar o próximo classificado.

12.3. Casos omissos serão resolvidos pela UFRPE.

Recife, 22 de janeiro de 2023.

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
Reitor

ANEXO I
PROGRAMA – AÇÃO
Apoio para Desenvolvimento de Atividades de Pesquisa na UFRPE

Histórico

A Universidade Federal Rural de Pernambuco é uma instituição pública centenária que dispõe de infraestrutura acadêmica e administrativa composta por mais de 1.200 docentes, mais de mil técnicos(as) e cerca de 17 mil discentes. Oferta cursos de graduação, pós-graduação e de educação básica, técnica e tecnológica, além de desenvolver projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação em leque variado de áreas, presente em todas as regiões do estado de Pernambuco.

Nos últimos anos, a tradicional tríade institucional de ensino, pesquisa e extensão tem incorporado novos pilares, referentes à inovação e ao empreendedorismo, seguindo tendência observada em universidades do país e do exterior. A UFRPE é vocacionada em pesquisas de potencial inovador para transformar ideias em soluções responsáveis para a sociedade, aproveitando seus preciosos recursos institucionais representados por seu qualificado corpo técnico e sua infraestrutura.

Em 2020, com a criação do Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPÊ), a UFRPE vem consolidando programas e ações integradas para a promoção do papel da instituição como impulsionadora do desenvolvimento social e econômico. O Departamento de Química é um dos órgãos executivos da administração da UFRPE. Ele é responsável por atividades administrativas, didático-científicas e extensionistas, nos limites da sua competência. Junto com o Conselho Técnico-Administrativo (CTA) e com a Secretaria, a Diretoria é um órgão responsável pela administração departamental. A implementação do presente edital tem por objetivo principal a formação de recursos humanos qualificados dentro da área e das subáreas de conhecimento abrangidas no curso de graduação e pelo Programa de Pós-Graduação em Química da UFRPE - PPGQ, procurando romper com o processo de fragmentação da ciência tradicional a partir de uma atuação baseada em abordagens temáticas, estratégicas para a pesquisa e desenvolvimento na nossa sociedade e focalizando demandas regionais, com um olhar especial para uma maior integração entre ciência e tecnologia.

Nesse contexto e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRPE (2021-2030), o presente documento, reflete-se o apoio para o desenvolvimento de propostas multidisciplinares, para firmar parceria de apoio ao desenvolvimento de projetos biossustentáveis na UFRPE.

Objeto

Coordenar, articular e integrar diferentes competências entre a comunidade acadêmica da UFRPE e a sociedade em geral para atendimento a programas, projetos e ações que tenham por exigência básica a introdução de inovação, seja de produtos, processos ou serviços, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade e realizar eventos, seminários e palestras sobre “Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)”, transferência de tecnologia, empreendedorismo científico e tecnológico com ações de extensão e promoção de capital humano e social, visando o desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Público-Alvo

O público-alvo do atendimento destina-se a uma ampla gama de *stakeholders* como Empreendedores, Gestores, Acadêmicos e Estudantes de todos os níveis, Produtores Rurais, Indústrias, Pesquisadores, Mestres e Doutores que continuamente buscam oportunidades, mas especialmente a comunidade acadêmica da UFRPE.

Estrutura da Proposta

- I - Resumo: descrição das finalidades da parceria e da viabilidade técnica da proposta;
- II - Atividades: descrição do planejamento de atividades a serem desenvolvidas;
- III - Recursos: descrição da disponibilidade de corpo técnico e materiais para atendimento aos objetivos da parceria;
- IV - Experiência: relato de experiência no fomento ao empreendedorismo no Brasil.

ANEXO II
MINUTA DE PARCERIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº_____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO E

_____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO UFRPE Nº xxx

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Bairro de Dois Irmãos, Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Recife – PE – Brasil - CEP: 52171-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.416.174/0001-06, neste ato representada pela Magnífico Reitor, Professor **MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 514.836.884-53, residente e domiciliada em Recife – PE – Brasil, no uso das atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Decreto nº 5 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, em 06 de maio de 2016, doravante denominada **UFRPE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, identificado com o **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **XXXXXXXXXXXX**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regendo-se nas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cooperação Técnica, entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento do projeto **XX**, conforme Plano de Trabalho em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para constituir a Coordenação do presente termo são indicados pela UFRPE **XXXXXX** e pela instituição **XXXXXXXXXXXX**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os partícipes poderão a qualquer momento substituir a coordenação do presente termo, com prévia comunicação aos interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do objeto pactuado neste termo, de acordo com o detalhamento previsto no plano de trabalho, previamente aprovado pelas partes, caberá a cada instituição executar as atribuições aqui definidas, além da necessária observância da respectiva legislação específica pertinente à cada matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

- a) Atuar em parceria na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação do presente Termo, em acordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- b) Manter intercâmbio de informações visando ao aprimoramento das atividades desenvolvidas;
- c) Manter intercâmbio de equipamentos necessários às ações integradas previstas no presente termo e no plano de trabalho, mediante prévia autorização de uso temporário, firmado pela autoridade competente de cada instituição e de acordo com as suas normas legais;
- d) Estabelecer intercâmbio em mútua colaboração, por servidores, docentes, analistas, técnicos e estudantes no que couber e sem prejuízos das suas funções nos órgãos a que pertencem, com vistas ao desenvolvimento do projeto e cumprimento do plano de trabalho;
- e) Os partícipes poderão disponibilizar, por meio de prévia autorização, observadas as prescrições legais e regulamentares, o uso dos laboratórios e instalações necessários para o cumprimento das ações previstas no plano de trabalho;
- f) Cada ente assumirá a integral e exclusiva responsabilidade sobre os seus servidores, colaboradores, estudantes e estagiários, envolvidos na execução do objeto deste termo, do qual poderão participar sem prejuízo do desenvolvimento normal das atividades inerentes ao cargo que ocupa na Instituição.
- g) Cada ente será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do instrumento, sendo que a inadimplência não transfere a responsabilidade de seu pagamento ao outro, nem onera o objeto do Termo de Cooperação Técnica.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Executar e coordenar, em sua esfera de competência, as atividades inerentes à aplicação deste Termo de Cooperação Técnica, conforme Plano de Trabalho estabelecido;

Adotar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

Acompanhar as atividades de execução do presente Termo, avaliando com periodicidade, seus resultados e reflexos, conforme o plano de trabalho;

Elaborar, analisar e aprovar os produtos resultantes deste termo e previstos no plano de trabalho, em conjunto com a UFRPE;

Cumprir as demais cláusulas e condições deste Termo de Cooperação Técnica.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFRPE

a) Executar e coordenar, em sua esfera de competência, as atividades inerentes à aplicação deste Termo de Cooperação Técnica, conforme Plano de Trabalho estabelecido;

b) Adotar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

c) Acompanhar as atividades de execução do presente Termo, avaliando com periodicidade, seus resultados e reflexos, conforme o plano de trabalho;

d) Elaborar, analisar e aprovar os produtos resultantes deste Termo e no plano de trabalho, em conjunto com a XXXXXXXXXXXXXXXXX;

e) Cumprir as demais cláusulas e condições deste Termo de Cooperação Técnica.

SUBCLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COORDENADORES

a) Promover os encaminhamentos das questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Termo;

b) Supervisionar a execução das atividades de acordo com Plano de Trabalho;

c) Elaborar relatório de cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Este Termo de Cooperação Técnica não prevê a utilização de quaisquer recursos financeiros oriundos de transferências entre os partícipes, gerando apenas os produtos previstos nos Planos de Trabalho elaborados e aprovados pelas partes, cabendo a cada Instituição executar as atribuições aqui definidas conforme suas disponibilidades, além da necessária observância da respectiva legislação específica pertinente à cada matéria e do Plano de Trabalho.

Este Termo de Cooperação Técnica será exclusivamente custeado pela XXX, orçado no valor total de R\$ XXX , a ser repassado à UFRPE conforme cronograma de desembolso definido no item X do Projeto de Pesquisa e/ou Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho de implementação deste Termo de Cooperação Técnica deverá ser previamente aprovado pelas partes e conter a identificação das partes interessadas, bem como a descrição das metas a serem executadas, considerando as etapas, fases, quantidades e período de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente ajuste poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação de qualquer uma das partes devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, respeitadas as regras de prorrogação previstas no art.57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo de Cooperação Técnica e seu respectivo Plano de Trabalho, somente poderão ser alterados mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A proposta de alteração será previamente apreciada pelos setores técnico e jurídico submetida à aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade concedente, sendo realizada por meio de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Na hipótese de subdelegação, em que a execução do Plano de Trabalho deva ser exercida, no todo ou em parte, por outro órgão ou entidades públicas ou privadas, o partícipe subdelegante deverá firmar o instrumento na qualidade de interveniente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade, privilégios, inventos e aperfeiçoamentos sobre produtos e/ou serviços que porventura se originem do presente Termo de Cooperação serão definidos em cláusula específica, acordada entre as partes, mediante Termo Aditivo, respeitadas a legislação específica aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Núcleo de Inovação Tecnológica da UFRPE deverá ser consultado em todos os casos que envolvam direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer uma de suas Cláusulas ou por norma legal administrativa que o torne inexecutável, ou mesmo por falta de interesse, sem justificativa, por qualquer uma das partes, sendo que para tanto será feita denúncia, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo de Cooperação Técnica a ser eventualmente divulgado em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em qualquer ação promocional deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação dos partícipes envolvidos nesta Cooperação Técnica, vedados a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores ou serviços públicos, a teor do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição da República.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

Caso haja troca de informações confidenciais em virtude do presente termo, estas serão trocadas de acordo com Termo de Confidencialidade que poderá ser firmado pelos partícipes quando se fizer necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Núcleo de Inovação Tecnológica da UFRPE deverá ser consultado em todos os casos que envolvam sigilo de informações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado no Diário Oficial da União, sob as expensas do UFRPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não obsta que as partes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e a divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária de Pernambuco.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Recife/PE, de de .

Marcelo Brito Carneiro Leão
Reitor da UFRPE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZ

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: